

LEI MUNICIPAL Nº 706 DE 08 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA PÚBLICA URBANA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Secretaria de Estado de Educação CNPJ Nº 03.507.415/0001-44 dá área urbana de reserva pública abaixo caracterizada:

-Área de Reserva denominada Quadra 40 (quarenta) com 4.200 (quatro mil e duzentos) metros quadrados, localizada no Loteamento Jardim das Oliveiras, cidade de Nova Olímpia-MT, delimitada ao norte com a Rua 34, com o azimute 50º38´59´ e distancia de 84,00 (oitenta e quatro)metros. Ao Sul limita-se com a Rua 36, com azimute magnético 230º38´59´e distancia de 84,00 (oitenta e quatro)metros. Ao Leste limita-se com a Rua 19, com o azimute magnético de 140º38´59´ e distancia de 50,00 (cinquenta) metros. Ao Oeste, limita-se com a Rua 17 com o azimute magnético de 320º38´59´e distancia de 50,00 (cinquenta)metros . Área registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres sob nº 18.867 em 12/06/2000.

Art. 2º - A área publica doada por força desta Lei, destina-se a construção de Unidade Escolar pertencente a Rede Escolar Pública Estadual.

Art. 3º - Fica estabelecido que na escritura de doação deverá conter cláusula de reversão do Imóvel a Prefeitura, caso não se concretize a construção da Unidade Escolar até o final do ano de 2008 (dois mil e oito).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de junho de 2006.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal